



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

CONTRATANTE (UASG) 102135 – IGc/USP

Processo SEI nº 154.00006312/2025-58

## OBJETO

Aquisição de Rack, Monitor Interativo Touchscreen, Projetores Multimidia, Tablet, Notebook, Drone, Teclado e Mouse

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 334.093,26 (Trezentos e trinta e quatro mil, noventa e três reais e vinte e seis centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/08/2025]

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

08h00

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por itens

## MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Link: <http://igc.usp.br/licitacoes>

Link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Link: <https://portalservicos.usp.br/contratacoes>



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

---

### Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS .....	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGe/USP

PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

### INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS / USP

## Processo SEI nº 154.00006312/2025-58

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio do **INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS/USP**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de Rack, Monitor Interativo Touchscreen, Projetores Multimidia, Tablet, Notebook, Drone, Teclado e Mouse** de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instituição Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

- 
- 2.6. Para o item 5 a participação é de 25% a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 inciso III da lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.8.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.9. Será permitida a participação de:
- 2.10. O impedimento de que trata o subitem **2.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.8.2** e **2.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.14. A vedação de que trata o item **2.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.12.1** deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. **Valor unitário** e **Valor total** do item.
  - 4.1.2. Marca.
  - 4.1.3. Fabricante, quando aplicável.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
  - 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

- 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
  - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

ITEM	DESCRÍÇÃO	LANCE
1	Rack para Notebook	21,00
2	Monitor Interativo Touchscreen	167,00
3	Projetor Multimidia Interativo 5000 Lumens	155,00
4	Projeto Multimidia 3800 lumens	35,00
5	Tablet	93,00
5	Tablet (25% ME/EPP)	93,00
6	Notebook	87,00
7	Drone	189,00
8	Teclado para computador	0,40
9	Mouse	0,30

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
  - 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
  - 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
  - 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
  - 5.18.2.2. empresas brasileiras.
  - 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
- 5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **6.12.** do edital.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

- 5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF.
  - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
  - 6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
  - 6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.6.1** e **3.6** deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
  - 6.7.1. contiver vícios insanáveis.
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.
  - 6.8.1. A **inexequibilidade**, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada **após diligência** do pregoeiro, que comprove:
    - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
    - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
  - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
  - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
  - 7.4.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

- 7.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, 2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
  - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.
  - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://igc.usp.br/licitacoes> e <https://portalservicos.usp.br/contratacoes>

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
    - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
    - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
    - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
  - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
    - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
  - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
  - 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
  - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
    - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
    - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
    - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
- 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

- 
- 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores
-



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º).

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **e-mail:comprasigc@usp.br**
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

- 
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a configuração descrito no Termo de Referência deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://igc.usp.br/licitacoes> e <https://portalservicos.usp.br/contratacoes>.
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 11.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial
  - 11.12.3. ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda
  - 11.12.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

São Paulo, 08 de agosto de 2025

**Profa. Dra. Marly Babinski**  
Diretora do IGc/USP



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO - PREGÃO

#### INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS - USP

Processo SEI nº 154.00006312/2025-58

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de **Rack, Monitor Interativo Touchscreen, Projetores Multimidia, Tablet, Notebook, Drone, Teclado e Mouse**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Rack para armazenamento, transporte e carregamento de notebooks (DDC 11877)</b>	449432	unid	01	4.393,62	4.393,62
2	<b>Monitor interativo de 85 polegadas 4K touchscreen (DDC 12342)</b>	473590	unid	01	33.441,90	33.441,90
3	<b>Projetor interativo de 100 polegadas Ultra Curta Distância Full HD (DDC 12342)</b>	603956	unid	01	31.160,00	31.160,00
4	<b>Projeto Multimídia (DDC 195587)</b>	626910	unid	03	7.043,68	21.131,04
5	<b>Tablet (DDC 13225)</b>	613323	unid	8	18.605,00	148.840,00
5	<b>Tablet (DDC 13225 – 25% ME/EPP</b>	613323	unid	2	18.605,00	37.210,00



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

6	Notebook com Touchscreen (DDC 23360)	484551	unid	01	17.551,30	17.551,30
7	Drone – (DDC 32246)	482665	unid	01	37.990,00	37.990,00
8	Teclado (DDC 145423)	451817	unid	15	88,40	1.326,00
9	Mouse (DDC 145423)	451822	unid	15	69,96	1.049,40
<b>TOTAL</b>						<b>334.093,26</b>

**Obs. ITENS 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, e 9 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**ITEM 5 – 75% DA QUANTIDADE (08 UNIDS) PARTICIPAÇÃO PARA TODOS OS INTERESSADOS.**

**ITEM 5 – 25% DA QUANTIDADE (02 UNIDS) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

ITEM	RACK PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E CARREGAMENTO DE NOTEBOOKS
1	<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</b>  <b>Capacidade:</b> Capacidade para armazenar mínimo de 30 simultaneamente. <b>Carregamento:</b> Sistema de carregamento simultâneo para todos os notebooks armazenados, com distribuição de energia segura e eficiente. <b>Mobilidade:</b> Equipado com rodízios, sendo dois com travas de segurança, para facilitar a movimentação do rack. <b>Dimensões:</b> Compatível com notebooks de até 15,6 polegadas. <b>Cor:</b> Deve ser da cor preta ou tons de cinza. <b>Segurança:</b> Portas trancáveis com sistema de segurança para impedir acesso não autorizado. <b>Ventilação:</b> Sistema de ventilação adequada para dissipação de calor gerado durante o processo de carregamento. <b>Estrutura:</b> Construção robusta em aço ou material resistente à corrosão, com acabamento de alta durabilidade. <b>Organização:</b> Cabos internos organizados e protegidos para evitar sobrecarga e facilitar a conexão de todos os notebooks. <b>Proteção elétrica:</b> Equipamento deve possuir proteção contra surtos e picos de energia para garantir a integridade dos notebooks. <b>Alimentação:</b> Entrada de energia compatível com redes elétricas de 110V, com proteção contra sobrecarga. <b>Garantia:</b> Mínimo de 12 meses de garantia para defeitos de fabricação



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

### Fotografias de Referência do Rack:



ITEM	MONITOR INTERATIVO DE 85 POLEGADAS 4K TOUCHSCREEN
2	<b>Características Técnicas Mínimas Específicas</b> <b>Dimensões e Tipo de Tela</b> Tamanho da Tela: 85 polegadas (medição diagonal). Tipo de Tela: LED ou superior. Resolução Mínima: 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels). Formato de Tela: Widescreen (16:9). Taxa de Atualização: Mínimo de 60 Hz Brilho mínimo de 220 cd/m <sup>2</sup> (com vidro). Contraste de 4.000:1 (sem vidro)



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

	<p>Tempo de resposta de 8 ms Ângulo de visão de 178° horizontal e 178° vertical Deve possuir função multi-touch de 20 toques simultâneos Deve possuir latência do toque igual ou inferior a 26 ms Deve possuir 2048 pontos de pressão. Revestimento anti-reflexo e anti-riscos. Suporte de 16,7 milhões de cores</p> <p><b>Conectividade</b> Wi-Fi Integrado, compatível com padrões IEEE 802.11 Bluetooth: Suporte à versão 4.2 ou superior. Entradas HDMI: No mínimo 2 entradas HDMI 2.0 ou superior Portas USB: Mínimo de 2 portas USB tipo A e 1 porta USB tipo C. Ethernet (RJ-45): Conexão para rede cabeada.</p> <p><b>Sistema operacional e funcionalidade smart</b> Sistema Operacional: Android, Tizen, webOS ou outro sistema operacional de monitor amplamente reconhecido no mercado. Navegador de Internet: Integrado. Processador: Processador Quad-core ou superior para desempenho adequado em tarefas inteligentes. Permitir espelhamento de tela com a tecnologia AirPlay 2</p> <p><b>Áudio</b> Potência de Áudio: Mínimo de 40W x 4 canais. Bluetooth Áudio: Suporte a áudio via Bluetooth.</p> <p><b>Interatividade</b> Deve possuir interatividade com sistemas operacionais MS-Windows e Mac OS Escrever, desenhar, salvar, imprimir e enviar projeções por e-mail sem precisar do computador, tablet e <i>smartphone</i>. Compartilhar a tela com outros projetores interativos de mesma tecnologia que estejam conectados na mesma rede. Suportar os seguintes aplicativos: MS Teams, WhatsApp e MS Office 365.</p> <p><b>Outras características</b> Suporte para Montagem: Compatível com padrão de suporte VESA para fixação em parede. Possuir câmera de vídeo Full HD de 30 FPS integrada ou como acessório à parte, para a realização de videoconferência.</p> <p><b>Acessórios obrigatórios</b> Deve acompanhar: Manual de instalação e uso em português ou inglês. Controle remoto com pilhas. 1 caneta interativa Software com licença ilimitada para interatividade.com PC e MAC</p>
--	--

ITEM	PROJETOR INTERATIVO DE 100 POLEGADAS ULTRA CURTA DISTÂNCIA FULL HD
3	<p><b>Características Técnicas Mínimas Específicas</b></p> <p><b>Projeção</b></p> <p>Deve possuir número de pixels mínimo de 1.049.088 pixels (1366 x 720) x 3;</p> <p>Deve possuir resolução nativa mínima Full HD 1080p;</p> <p>Deve possuir tecnologia 3LCD</p> <p>Deve suportar os seguintes modos de projeção: Frontal e Traseiro; Instalado no teto;</p>



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

	<p>Deve possuir brilho mínimo de 5.000 lúmens, saída de luz colorida, de acordo com o IDMS 15.4;</p> <p>A saída de luz branca deve ser medida de acordo com ISO 21118;</p> <p>Deve possuir razão de contraste mínimo de 2.500.000:1;</p> <p>Deve ser capaz de reproduzir ao menos 1 bilhão de cores;</p> <p>Deve suportar razão de aspecto 16:9 e 16:10, ao menos;</p> <p>A fonte de luz deve ser do tipo diodo laser com vida útil de no mínimo 20.000 horas de uso, em modo normal;</p> <p><b>Lente</b></p> <p>Deve possuir foco e zoom óptico manual;</p> <p>Deve possuir F-number 1.5;</p> <p>Deve possuir distância focal de 3.9mm;</p> <p>Deve possuir zoom digital entre 1.0 e 1.35x;</p> <p>Deve possuir relação de tiro entre 0,25 e 0,35;</p> <p>Deve permitir correção trapezoidal (keystone) nas seguintes faixas:</p> <p>Vertical: -3° + 3°; horizontal: -3° + 3°;</p> <p>Deve suportar ao menos os seguintes tamanhos de imagem</p> <p>Formato 16:10 - entre 55,4" e 100" (32,5 cm – 71,8 cm, distância entre a lente e a tela);</p> <p>Formato 16:9 - entre 59,9" e 100" (32,5 cm – 57,7 cm, distância entre a lente e a tela);</p> <p><b>Conectividade</b></p> <p>Deve possuir ao menos os seguintes conectores, entradas ou tipo de acesso:</p> <p>2x HDMI.</p> <p>1x USB tipo A;</p> <p>1x USB tipo B;</p> <p>1x Saída de áudio Stereo mini;</p> <p>1x Entrada de áudio Stereo mini;</p> <p>1x Entrada de microfone</p> <p>1x LAN RJ-45;</p> <p>1x Interface Wireless integrado IEEE 802.11b/g/n/ac;</p> <p><b>Interatividade</b></p> <p>Deve possuir projeção interativa com sistemas operacionais MS-Windows e Mac</p> <p>Escrever, desenhar, salvar, imprimir e enviar projeções por e-mail sem precisar do computador, tablet e smartphone.</p> <p>Compartilhar a tela com outros projetores interativos de mesma tecnologia que estejam conectados na mesma rede</p> <p><b>Acessórios obrigatórios</b></p> <p>Deve acompanhar controle remoto com 2 pilhas com as seguintes características mínimas:</p> <p>Deve permitir a busca de diferentes fontes de vídeo do projetor através de um único botão;</p> <p>Deve permitir o ajuste do zoom digital de uma imagem projetada;</p> <p>Deve permitir aumentar ou diminuir o volume;</p> <p>Deve vir acompanhado de pilhas/bateria ideais e em número suficiente ao seu perfeito funcionamento;</p> <p>Deve acompanhar suporte de parede do mesmo fabricante do projetor e específico para o modelo proposto.</p> <p>Possuir câmera de vídeo Full HD de 30 FPS integrada ou como acessório à parte, para a realização de videoconferência.</p> <p>1 tampa de lente</p> <p>1 tampa traseira de cabos</p> <p>1 módulo interativo touch com cabo</p>
--	---



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

	1 manual de instalação rápida 1 cabo de energia 1 cabo USB A/B 1 módulo HDBaseT™ com cabo de energia 1 estojo porta-caneta 4 marcadores para calibração automática da imagem 2 canetas interativas com pilhas Software com licença ilimitada para interatividade.com PC e MAC
--	--

#### Generalidades (Item 2 e 3)

Para todos os itens da presente especificação técnica não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim, as empresas que cotarem, deverão estar cientes das especificações de seus produtos.

Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da Licitante vencedora a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo as penalidades previstas neste instrumento.

Todos os materiais deverão ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, possuir especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, deverão conter em suas embalagens unitárias informações de peso, dimensões, quantidade, prazo de garantia e composição, sob pena de recusa no recebimento.

Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data da abertura das propostas.

No ato da entrega da proposta comercial, a licitante deverá apresentar documento (s) contendo a especificação clara, completa e minuciosa do produto cotado, inclusive catálogos, informando a marca, o modelo e o fabricante.

Não será aceita a inserção de qualquer componente que não tenha sido fornecido e instalado pelo fabricante do equipamento em seu processo fabril, ou a utilização de componentes diferentes para a realização de uma mesma função.

Condições Gerais e Características Técnicas Mínimas dos itens 1 e 2 As características a seguir aplicam-se a todos os itens:

#### Garantia

A garantia mínima total dos equipamentos deve ser de pelo menos 1 (um) ano, por meio de oficina de Assistência Técnica Autorizada do Fabricante.

#### Diversos

Em sua proposta a empresa licitante deverá apresentar catálogo ou material ilustrativo em português, relativo ao(s) item(s) ofertado(s) com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, como segue:

Somente serão considerados válidos catálogos impressos a partir do site da Internet, desde que este possibilite a verificação completa da compatibilidade do ofertado com a descrição do objeto requisitado e onde conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (url, endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da sua autenticidade,

Comprovante de que o Fabricante possui Assistência Técnica credenciada e autorizada na Região Metropolitana da Grande São Paulo - SP. Esta não comprovação implicará na sua desclassificação.

Os equipamentos deverão atender às seguintes condições de entrada de energia: Deverá operar na tensão de alimentação nominal 110Vac. Deve operar na faixa entre 100 Vac a 120 Vac.

Todo o material necessário ao funcionamento e instalação da configuração proposta (cabos, conexões e etc.) deverá ser fornecido.

ITEM	PROJETOR MULTIMÍDIA
4	<b>Características Técnicas Mínimas Específicas</b> Brilho: com 3800 lumens Resolução: resolução nativa de full hd 1080p (1920 x 1080) Contraste: contraste de 3.000:1 Tecnologia de projeção: tecnologia de projeção LCD TFT Zoom: com zoom eletrônico Foco: foco manual Projeção da tela: projeção da tela mínima de até 250 polegadas Efeito trapézio: correção do efeito trapézio com ajuste manual e automático de efeito trapézio 45 graus conexões de Entrada/saída: conexões de entrada/saída HDMI (2), VGA (1), a/v RCA (1), usb (1), usb 5v (1) e SD (1) Voltagem: voltagem 100 240v ac peso: pesando no máximo 2,7kg Tamanho do projetor: medindo aproximadamente (31,5 x 23,5 x 10,5) cm = (c x l x a) Modo de projeção: modo de projeção frontal, traseiro, teto frontal e teto traseiro Duração da lâmpada: duração da luminosidade de 20.000 a 30.000 horas Acessórios: fornecido com cabo de alimentação, cabo VGA, controle remoto com baterias, manual, guia rápido. <b>Garantia:</b> garantia mínima 12 meses Manual/certificado de garantia: manual e certificado de garantia em português.

ITEM	TABLET
5	<b>Características Técnicas Mínimas Específicas</b> <b>Modelo</b> Tablet de 12,9 polegadas ou superior, com processador de alto desempenho, acompanhado de caneta digital compatível com o modelo ofertado.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

<b>Tela:</b> Tamanho: 12,9 polegadas ou superior. Resolução: 2732 x 2048 pixels a 264 ppi ou superior. <b>Processador:</b> Unidade de processamento de alto desempenho baseada em arquitetura ARM de 64 bits, com múltiplos núcleos otimizados para eficiência energética e desempenho gráfico. Neural Engine dedicado para aceleração de inteligência artificial e aprendizado de máquina. Processamento gráfico avançado com suporte a renderização em tempo real e traçado de raios acelerado por hardware. <b>Armazenamento Interno:</b> Capacidade mínima: 512 GB, para suporte a aplicativos pesados e armazenamento de arquivos volumosos. <b>Conectividade:</b> Wi-Fi 6E Bluetooth 5.3. <b>Acessório Incluso:</b> <b>Caneta Digital:</b> Da mesma fabricante do tablet oferecido Compatível com o tablet oferecido Suporte à detecção de pressão e inclinação para desenho e anotações precisas. Carregamento integrado ao dispositivo ou via USB-C, conforme o modelo <b>Capa para proteção</b> Deve ser própria para o modelo exato do tablet oferecido, garantindo encaixe perfeito nos botões, câmeras e conectores. Deve cobrir a parte traseira e a tela frontal, oferecendo proteção contra riscos e pequenos impactos. A capa deve permitir que o tablet seja posicionado em ângulo, funcionando como apoio para uso em mesa, semelhante à inclinação de um monitor de notebook. Preferencialmente com fechamento magnético, para maior segurança e praticidade. Confeccionada em material durável e de fácil limpeza, em tons escuros, como preto ou cinza. <b>Câmeras:</b> Traseira: Sistema de câmera dupla (12 MP grande-angular + 10 MP ultrawide) com scanner LiDAR integrado. Frontal: Câmera TrueDepth de 12 MP com suporte ao Center Stage. <b>Portas e Conexões:</b> USB-C com suporte a Thunderbolt/USB 4. <b>Sistema Operacional:</b> iPadOS mais recente compatível com o modelo oferecido. <b>Bateria e Carregamento:</b> Autonomia: Aproximadamente 10 horas de uso contínuo em navegação na web ou reprodução de vídeo. Carregamento rápido via USB-C (adaptador de 20W ou superior). <b>Dimensões e Peso:</b> Dimensões aproximadas: 280 mm x 215 mm x 6 mm. Peso: Inferior a 700 gramas. <b>Garantia e Suporte:</b> Garantia mínima de 12 meses. Suporte técnico autorizado no Brasil.
---



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

ITEM	NOTEBOOK COM TOUCHSCREEN
6	<p><b>Características Técnicas Mínimas Específicas</b></p> <p><b>Processador:</b> Processador de alto desempenho, com pontuação mínima de 20.000 no benchmark PassMark CPU Mark, ou equivalente em outras plataformas de avaliação reconhecidas.</p> <p><b>Memória RAM:</b> Mínimo de 32 GB de memória RAM.</p> <p><b>Armazenamento:</b> Unidade de armazenamento do tipo SSD NVMe, com capacidade mínima de 1 TB.</p> <p><b>Placa de Vídeo:</b> Placa de vídeo dedicada, com memória VRAM mínima de 6 GB GDDR6. Compatível com tecnologias avançadas de aceleração gráfica, como Ray Tracing e suporte a DirectX 12 Ultimate ou equivalente.</p> <p><b>Tela:</b> Tela de 16 polegadas ou superior, com tecnologia avançada (AMOLED, IPS ou equivalente). Resolução mínima de 2880 x 1800 pixels, sensível ao toque (touchscreen).</p> <p><b>Conexões:</b> Mínimo de duas portas USB tipo C (compatíveis com Thunderbolt ou padrão USB 4). Mínimo de uma porta USB tipo A (padrão 3.2 ou superior)</p> <p>Saída de vídeo compatível com HDMI 2.0 ou superior.</p> <p>Entrada para fone de ouvido (P2 3,5 mm) e microfone integrado.</p> <p><b>Conectividade:</b> Conectividade sem fio: Wi-Fi 6E ou superior. Bluetooth 5.3 ou equivalente.</p> <p><b>Fonte de Alimentação:</b> Fonte de alimentação compatível com a configuração do equipamento, com potência mínima de 100 W.</p> <p>Sistema de carregamento via USB-C, com suporte a tecnologia de carregamento rápido.</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> Windows 11 64 bits, ou versão equivalente ou superior, devidamente licenciado.</p> <p><b>Recursos Adicionais:</b> Sistema antirreflexo e ajuste automático de brilho para diferentes condições de iluminação.</p> <p>Recursos de segurança nativos para proteção dos dados.</p> <p><b>Cor:</b> Notebook disponível nas cores preta, prata ou em tons de cinza, com acabamento premium e resistente a impressões digitais.</p> <p><b>Certificações:</b> EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) nível Gold ou Silver, ou certificação nacional equivalente que garanta padrões ambientais e de sustentabilidade na fabricação do equipamento.</p> <p><b>Garantia:</b> Mínima de 12 meses.</p>



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

ITEM	DRONE
7	<p><b>Características Técnicas Mínimas Específicas</b></p> <p><b>Categoria:</b> Aeronave remotamente pilotada (RPA) de pequeno porte, dobrável e portátil.</p> <p><b>Uso:</b> Projetado para operações profissionais de topografia, mapeamento, inspeções técnicas, monitoramento e resposta a emergências.</p> <p><b>Peso Total:</b> 920 g (incluindo bateria e hélices).</p> <p><b>Dimensões:</b> Dobrado (sem hélices): 221×96,3×90,3 mm (C×L×A) Desdobrado (sem hélices): 347,5×283×107,7 mm (C×L×A)</p> <p><b>Distância diagonal:</b> 380,1 mm</p> <p><b>Autonomia de Voo:</b> Até 45 minutos (em condições ideais, sem vento e com bateria completamente carregada).</p> <p><b>Sistema de Propulsão:</b> Motor elétrico brushless de alta eficiência.</p> <p><b>Resistência ao Vento:</b> Suporta ventos de até 12 m/s (grau 5 na escala de Beaufort).</p> <p><b>Altura Máxima de Decolagem:</b> 6.000 metros acima do nível do mar (com hélices especiais opcionais para altitudes).</p> <p><b>Distância máxima de voo:</b> 32 km</p> <p><b>Sistema de Sensoriamento e Câmeras:</b></p> <p><b>Câmera Termográfica:</b></p> <p><b>Termógrafo:</b> Microbolômetro VOx sem ventilação</p> <p><b>Resolução de vídeo:</b> 640 × 512 a 30 ops</p> <p><b>Taxa de Atualização:</b> 30 Hz.</p> <p><b>Campo de Visão (FOV):</b> 61° × 48°.</p> <p><b>Sensibilidade Térmica:</b> ≤ 50 mK@F1.0.</p> <p><b>Intervalo de Temperatura Detectável:</b> -20°C a 150°C (modo padrão); até 500°C (modo alta temperatura).</p> <p><b>Câmera grande-angular:</b></p> <p><b>Sensor:</b> CMOS de 1/2 polegada.</p> <p><b>Resolução Máxima:</b> 48 MP.</p> <p><b>Lente:</b> 24mm (equivalente), com zoom híbrido de até 56x (digital e óptico combinado).</p> <p><b>FOV:</b> 84°</p> <p><b>Alcance Dinâmico:</b> Amplo, com suporte para capturas em ambientes de baixa luminosidade.</p> <p><b>Resolução de vídeo:</b> H.264, 4K: 3840×2160 a 30 fps, FHD: 1920×1080 a 30 fps</p> <p><b>Câmera tele:</b></p> <p><b>Sensor:</b> CMOS de 1/2 polegada.</p> <p><b>Resolução Máxima:</b> 12 MP.</p> <p><b>Lente:</b> 162 mm (equivalente)</p> <p><b>FOV:</b> 15°</p> <p><b>Comunicação e Controle:</b></p> <p><b>Controle Remoto:</b></p> <p>Tela integrada de alta resolução (1.000 nits, visível sob luz solar). Compatibilidade com softwares de gerenciamento de voo DJI Pilot 2 e outros sistemas.</p> <p><b>Banda de Comunicação:</b> Operação em frequências licenciadas e não licenciadas (2,4 GHz e 5,8 GHz), com mecanismos de criptografia para maior segurança.</p> <p><b>Recursos Adicionais:</b></p>



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

	<p>GPS de Alta Precisão: GNSS multi-banda com suporte a GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou.</p> <p><b>Baterias:</b></p> <p>Tipo: LiPo 4S.</p> <p>Capacidade: 5.000 mAh.</p> <p><b>Tempo de Recarga:</b> Aproximadamente 90 minutos com carregador rápido.</p> <p><b>Acessórios Inclusos:</b></p> <p>3 baterias extras.</p> <p>Estação de recarga simultânea para 3 baterias.</p> <p>Maleta rígida para transporte e armazenamento.</p> <p>Hélices de reposição (4 unidades).</p> <p>Controle remoto com tela integrada.</p> <p><b>Normas e Certificações:</b></p> <p><b>Certificação ANAC:</b> Produto compatível com regulamentações nacionais para uso de drones em operações profissionais.</p> <p>Homologação na ANATEL de fábrica</p> <p>Compatibilidade com Normas de Segurança: Atende requisitos de uso em áreas urbanas, incluindo redundância de sistemas e identificação remota.</p> <p><b>Requisitos mínimos:</b></p> <p>drone dobrável quadror</p> <p>Sistema de posicionamento por satélite e módulo RTK</p> <p>Controle com tela integrada</p> <p>Câmera térmica e câmera RGB com foto e vídeo</p> <p><b>Garantia e Assistência Técnica:</b></p> <p>Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no Brasil.</p>
--	---

ITEM	TECLADO
8	<p><b>Características Técnicas Mínimas Específicas</b></p> <p>Layout ABNT2 (padrão brasileiro); Conexão USB com fio</p> <p>Teclas de perfil baixo, silenciosas e confortáveis para digitação prolongada.</p> <p>Inclui teclado numérico integrado</p> <p>Estrutura resistente a pequenos derramamentos de líquidos.</p> <p>Compatibilidade com Windows, Linux e macOS</p> <p><b>Garantia mínima</b> de 12 meses</p>

ITEM	MOUSE
9	<p><b>Características Técnicas Mínimas Específicas</b></p> <p>Sensor óptico de no mínimo 1000 dpi Conexão USB com fio</p> <p>Design ambidestro, adequado para destros e canhotos.</p> <p>Clique esquerdo e direito silenciosos</p> <p>Botão central com função de rolagem (scroll) em movimento vertical.</p> <p>Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS.</p> <p><b>Garantia:</b> mínima de 12 meses</p>



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30(trinta) dias da data de recebimento da Notificação do Fornecedor**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### Subcontratação

O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:
- I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000048/2025;
  - II. Data de publicação no PNCP: 26/6/2024;
  - III. Id do item no PCA: 346, 348, 340, 132, 343, 335, 424, 254, 257;
  - IV. Classe/Grupo: 6150, 3590, 6730, 7010, 1550, 7060;
  - V. Identificador da Futura Contratação: 102135-17/2025, 102135-52/2025, 102135-04/2025, 102135-40/2025.

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### SUSTENTABILIDADE

- 3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 3.2.1. **O Monitor interativo Tela touchscreen e projetor interativo multimidia – esses equipamentos eletrônicos deste nível tecnológico possuem certificações ambientais, tais como: RoHS com restrição de substâncias**



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

perigosas, CE padrão ambiental da Uni~soa européia, ISSO 14001 para gestão ambiental entre outras. Estamos solicitando equipamentos com eficiência energética e no final da vida útil, estes equipamentos podem ser reciclados nas CEDIr da USP.

#### 3.2.2. Os demais equipamentos escolhidos possuem baixo consumo energético.

#### Garantia da contratação

- 3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de **30(trinta) dias**, contados da data de assinatura do **recebimento da Notificação de Fornecimento**, em remessa única.
- 4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dia(s)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS/USP – Rua Lago, 562 – Cidade Universitária, SP CEP 05508-080**

#### Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de acordo com o estipulado nos **itens** do Termo de Referência, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.
- 4.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 5.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 5.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 5.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 5.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

#### Fiscalização Administrativa

- 5.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 5.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.16. Além do dispositivo acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

#### Gestor do Contrato

- 5.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 5.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 5.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 5.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 5.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 5.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5(cinco) dias**, a contar



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 6.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

### Prazo de pagamento

- 6.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.
- 6.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- O recebimento definitivo do objeto;
  - A entrega da documentação fiscal completa;
  - A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 6.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 6.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 6.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.
- 6.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 6.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até **07 (sete) dias**, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 6.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 6.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

### Forma de pagamento

- 6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO no Banco do Brasil S/A**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

6.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

6.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

### Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

- 7.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 7.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 7.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).
- 7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

### PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

- 7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 7.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.
- 7.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 7.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### Qualificação Técnica

- 7.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
- 7.24.1.1. **Fornecimento dos itens Rack, Monitor Interativo Touchscreen, Projetores Multimidia, Tablet, Notebook, Drone, Teclado e Mouse, será conforme os modelos e especificações deste Termo de Referência.**
- 7.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.
- 7.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

### Outras comprovações

7.25. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos não-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

7.25.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

7.25.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

### 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 334.093,26**(Trezentos e trinta e quatro mil, noventa e três reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

9.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **2025/IGc**;
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro do Estado**;
- III. Programa de Trabalho: **Orçamento 2025**;
- IV. Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00**;
- V. Plano Interno: **Execução do PCA 2024**.

São Paulo, 08 de agosto de 2025

**Solange Moni**  
Chefe da seção de materiais



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(TIMBRE DA EMPRESA)

AO

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA USP – IGc/USP

CNPJ.: 63.025.530/0007-08

Rua do Lago, nº 562 – Cidade Universitária – CEP: 05508-080 – São Paulo/SP

Processo nº 154.00006312/2025-58

PROPOSTA COMERCIAL – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025-IGc													
ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PRAZO ENTREGA						
1							30 DIAS						
2							30 DIAS						
3							30 DIAS						
4							30 DIAS						
5							30 DIAS						
6							30 DIAS						
7							30 DIAS						
8							30 DIAS						
9							30 DIAS						
<b>Valor Total: R\$</b>		(valor por extenso)											
Obs.: Nos valores acima estão inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.													
<b>CONDIÇÕES COMERCIAIS</b>													
Prazo de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos.													
Prazo de Entrega/Execução: 30 (trinta) dias corridos.													
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.													
Obs.: O termo “conforme consta em edital”, não será aceito como especificação da proposta, bem como, nos prazos acima mencionados.													
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>													
Banco: BANCO DO BRASIL													
Agência: Conta Corrente:													
<b>LOCAL DA EXECUÇÃO/SERVIÇO</b>													
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA USP – Endereço: Rua do Lago nº 562 – Cidade Universitária – CEP 05508-080 – São Paulo/SP													

### DADOS DA LICITANTE

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

**ENDEREÇO:**

<b>CEP:</b>	<b>MUNÍCIPIO:</b>	
<b>CIDADE/ESTADO:</b>	<b>TEL:(DDD)</b>	<b>E-mail:</b>

Obs.1.

- 1) Declaramos total concordância com os termos do Termo de Referência, e das condições presentes no Aviso de Contratação Direta.
- 2) Licitante vencedora deverá apresentar este documento, bem como, a Planilha Orçamentária, que deverá ser preenchida de acordo com o modelo oferecido juntamente com o material técnico.

São Paulo, ..... de ..... de 20XX.

.....  
**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO(NOME/CARGO) DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Assinar Digitalmente

**Obs.2. O termo “Conforme consta em Edital”, não será aceito como especificação de proposta.**

Obs.3. Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorrem do fornecimento do objeto licitado. A oferta deverá abranger a integridade do lote.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

---

### ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

### ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – IGc/USP

PROCESSO SEI Nº 154.00006312/2025-58

---

### LOCAL e DATA:

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

### DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

Página 47 | 47

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024)  
Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021

Adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024

Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 (versão 26/03/2024)



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código ZZ1Y-K34X-LRBS-UW94 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/ZZ1Y-K34X-LRBS-UW94>

#### Marly Babinski

Nº USP: 93269

Data: 08/08/2025 09:04      Perfil assinante:: Diretora

#### Solange Moni

Nº USP: 3610396

Data: 08/08/2025 09:12      Perfil assinante:: Chefe da seção de materiais